

# ATA DE CONSTITUIÇÃO

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

**DATA, HORA E LOCAL** - Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021, na sede da sociedade, na Rua Goiânia, nº 234, apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780, às 09h00min.

**QUORUM DE INSTALAÇÃO** - Presentes **A TOTALIDADE** dos acionistas subscritores do capital social, conforme assinaturas no livro de Presença, conferida com o boletim de subscritores.

**MESA DIRETORA** - O Sr. **LEONARDO DIAS AZEVEDO** foi convidado a assumir a presidência da assembleia, por haver número suficiente de ações ordinárias, representando **20,00%** (vinte por cento) do capital social subscrito e que, por sua vez, convidou a mim **CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. O Sr. Presidente procedeu à leitura do anúncio de convocação desta Assembleia, mediante a entrega, sob recibo, do aviso de convocação e sua respectiva ordem do dia, que constou o seguinte:

- A. Aprovação do Estatuto Social de Constituição da Sociedade;
- B. Eleição da Diretoria;
- C. Eleição do Conselho Fiscal;
- D. Constituição da Sociedade **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A**.

A seguir foi procedida a leitura do Projeto do Estatuto Social de Constituição da Sociedade, juntamente com os seguintes documentos:

- A. Documento 01 - Estatuto Social da Sociedade;
- B. Documento 02 - Boletim de Subscrição de Ações.

### DECLARAÇÕES PRELIMINARES DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Que, estando presente a totalidade das ações subscritas, deliberariam os presentes pela constituição da sociedade. Que, em assim sendo, submetia aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do estatuto em 01 (uma) via original para a assinatura dos subscritores e boletim de subscrição das ações, também em 01 (uma) via.

**DELIBERAÇÕES** - Tomadas por unanimidade de votos de todos os subscritores do capital social.

**APROVADO**, via de consequência, o Estatuto Social que regerá a sociedade, integrante a presente para todos os fins de direito. O Capital Social da **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A** terá o valor integral de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. O Presidente da Mesa, com o assentimento dos presentes, suspendeu a reunião pelo tempo necessário para exame do documento 02 (Boletim de Subscrição de Ações) e posteriores deliberações acerca dos valores a serem integralizados, alertando que a sessão seria reaberta em mesma data e local, às 15h:45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos). Reiniciados os trabalhos na hora marcada e presentes a totalidade dos acionistas subscritores do capital social, foi submetida à deliberação, decidindo os acionistas presentes aprovar sem ressalvas ou restrições de qualquer espécie, deliberando pela consideração do valor total a ser integralizado a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo certo que um exemplar do documento ficará arquivado na sede da **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A**.

**APROVADA E DETERMINADA** - Tomaram conhecimento da subscrição e a integralização de 10% (dez por cento) do Capital Social da Companhia em moeda corrente nacional, no montante de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, perfazendo o valor total do capital social da companhia a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Foi aprovado, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o Boletim de Subscrição; o **VALOR TOTAL** contemplado a ser integralizado como Capital Social conforme acordado por todos os acionistas, sendo todos os acionistas fundadores da **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A**. Os valores integralizados pertencem aos acionistas **LEONARDO DIAS AZEVEDO**, CPF/MF nº 835.508.957-04; **CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO**, CPF/MF nº 003.148.057-88; **FELIPE RODRIGUES AZEVEDO**, CPF/MF nº 110.116.247-37; **GABRIEL RODRIGUES AZEVEDO**, CPF/MF nº 110.116.197-33 e **TIAGO RODRIGUES AZEVEDO**, CPF/MF nº 110.116.367-43. Os Diretores, aqui eleitos, da **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A** ficam desde já plenamente autorizados à prática dos atos necessários à Integralização do Capital, notadamente no que respeita as declarações particulares e ou pública, registros públicos e demais providências que sejam consequentes, inclusive demais registros públicos relativos aos valores que, por força da integralização, são absorvidos pela **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A**.

**APROVADA** a nomeação e posse dos membros da Diretoria, que consubstancia neste ato, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a atual diretoria terá seu mandato iniciando-se na data da assinatura da presente ata e término em 03 (três) anos após a data de início do mandato, data em que será realizada a assembleia geral ordinária, cujos cargos serão exercidos pelos Diretores nomeados:

1. **DIRETOR PRESIDENTE** - **LEONARDO DIAS AZEVEDO**, brasileiro, aposentado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1965, portador da ID/RG nº 067789669, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.508.957-04, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 234, Apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780, e-mail: leodiasazevedo@hotmail.com, Celular: 22 99600-9229.



2. **DIRETORA ADMINISTRATIVA - CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1968, portadora da ID/RG nº 073276172 expedida pelo DETRANRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.148.057-88, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 234, Apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780, e-mail: carmemlvra@gmail.com, Celular: 22 999557314.
3. Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incurso nas proibições de que trata a legislação de regência, pela prática de crimes nela previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.
4. A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4.º do Art. 14 do Estatuto Social.
5. Fixando remuneração da diretoria em 01 (um) salário-mínimo vigente nesta data, para cada membro, nos termos do Art. 152 da Lei 6.404/76, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

**APROVADA** que a eleição, nomeação e posse dos membros do Conselho Fiscal ocorrerão conforme prescreve o Estatuto Social da **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A**, mediante Assembleia Geral a ser marcada em momento oportuno.

**DECLARADA** pelo Presidente que, ante a aprovação das matérias agendadas, fica definitivamente constituída a **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A** e que aos diretores eleitos compete à prática dos demais atos necessários à plena regularização da sociedade junto aos órgãos públicos competentes.

**ENCERRAMENTO** - Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os presentes à assembleia, estando os documentos citados nesta, devidamente autenticados pela Mesa, ficando autorizado a sua lavratura em forma de sumário em uma via e para um só efeito.

**VILA VELHA (ES), 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

*- DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE REGISTRO DIGITAL  
IMPLANTADO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -*

**LEONARDO DIAS AZEVEDO**  
DIRETOR PRESIDENTE/ ACIONISTA  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
CPF/MF nº 835.508.957-04

**CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA/ ACIONISTA  
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA  
CPF/MF nº 003.148.057-88

**FELIPE RODRIGUES AZEVEDO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 110.116.247-37

**GABRIEL RODRIGUES AZEVEDO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 110.116.197-33

**TIAGO RODRIGUES AZEVEDO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 110.116.367-43

**VISTO DO ADVOGADO:**

**RAFAEL HENRIQUE MAIA MARQUES**  
OAB/MG 102.907  
CPF/MF nº 049.900.776-01



# ESTATUTO SOCIAL

## Capítulo I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1.** A denominação da sociedade será **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A** que se regerá pelas disposições deste Estatuto, eventuais acordos de sócios e da legislação vigente aplicável.

**Artigo 2.** A sociedade terá sua sede na Rua Goiânia, nº 234, apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780.

**Parágrafo Único.** A sociedade não possui filial, mas poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Artigo 3.** A **AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A** tem como objetivos sociais a gestão e concentração patrimonial (holding patrimonial, de natureza familiar), com o objetivo de facilitar a administração de bens e a sucessão hereditária.

**Artigo 4.** O início das atividades da sociedade se dará na data de assinatura do presente estatuto e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II Título I CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

**Artigo 5.** O capital social subscrito é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo o valor total do capital social em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, representado por 10.000 (dez mil) **AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS** com valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

§ 1.º Do montante do Capital Social Subscrito, todos os subscritores integralizam neste ato 10% (dez por cento) das ações ordinárias subscritas, conforme Instrumento de Constituição da presente Pessoa Jurídica, constituído por R\$ 1.000,00 (um mil reais), realizados da seguinte forma:

a) O capital social integralizado, neste ato, refere-se ao *quantum* de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em espécie, correspondentes a 1.000 (um mil) **AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**, perfazendo o montante total de 10% do Capital Social.

b) O prazo para integralização dos 90% restantes do Capital Social será de 12 (doze) meses após o registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e será realizado em moeda corrente nacional.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

## CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6.** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Reformar o estatuto social;
- II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76;
- III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76;



- V. Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII. Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X. Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

**Artigo 7.** As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

**Artigo 8.** Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

**Artigo 9.** Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

**Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Artigo 11.** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

**Artigo 12.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

**Artigo 13.** Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

**CAPÍTULO IV**  
**Título I**  
**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**



**Artigo 14.** A Sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

**Artigo 15.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Artigo 16.** Compete à Diretoria:

- I. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II. Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III. Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV. Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V. Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 13;
- VI. Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

**Artigo 17.** Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I. Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II. Assinar correspondência da sociedade;
- III. Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV. Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V. Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI. Autorizar ou cancelar a compra, venda ou locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII. Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX. Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X. Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI. Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

**Artigo 18.** Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com as diretrizes emanadas da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

**Artigo 19.** Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, será convocada Assembleia Geral para eleger novos diretores.

**Artigo 20.** Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§1.º É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.



§2.º É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

**Artigo 21.** A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

## Título II CONSELHO FISCAL

**Artigo 22.** O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia geral que os elegeu.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

**Artigo 23.** O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

**Artigo 24.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

**Artigo 25.** O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 27 e 28 do presente Estatuto.

**Artigo 26.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

**Artigo 27.** Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

**Artigo 28.** A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

**Artigo 29.** Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

**Artigo 30.** Os acionistas têm direito a receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - cota destinada à constituição de reserva legal; II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

**Artigo 31.** A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

**Artigo 32.** O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

**Artigo 33.** Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 30 ou retenção de todo o lucro.



**Artigo 34.** A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

## CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 35.** A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

**§1.º** A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 36.** Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 37.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação atual vigente.

**Artigo 38.** As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL - CAMARB** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

**VILA VELHA (ES), 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

- DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE REGISTRO DIGITAL  
IMPLANTADO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

**LEONARDO DIAS AZEVEDO**  
DIRETOR PRESIDENTE/ ACIONISTA  
CPF/MF nº 835.508.957-04

**CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA/ ACIONISTA  
CPF/MF nº 003.148.057-88

**FELIPE RODRIGUES AZEVEDO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 110.116.247-37

**GABRIEL RODRIGUES AZEVEDO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 110.116.197-33

**TIAGO RODRIGUES AZEVEDO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 110.116.367-43

**VISTO DO ADVOGADO:**

**RAFAEL HENRIQUE MAIA MARQUES**  
OAB/MG 102.907  
CPF/MF nº 049.900.776-01



## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Empresa: AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A

Endereço da Sede: Rua Goiânia, nº 234, apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780.

## DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A

VALOR DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VALOR INTEGRALIZADO	R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
VALOR NOMINAL POR AÇÃO	R\$ 1,00 (UM REAL)

TIPO DE AÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	SUBDIVISÃO (SOMENTE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS)	VALOR NOMINAL POR AÇÃO	DIREITO A VOTO
AÇÕES ORDINÁRIAS	10.000 (DEZ MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	-	R\$ 1,00	SIM

## TITULARES DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS ACIONISTAS	TIPO DE AÇÕES	CLASSE DE AÇÕES	NÚMERO DE AÇÕES	PORCENTAGEM (PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES ORDINÁRIAS)	VALOR EM MOEDA CORRENTE NACIONAL
<b>LEONARDO DIAS AZEVEDO</b> , brasileiro, aposentado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1965, portador da ID/RG nº 067789669, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.508.957-04, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 234, Apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780, e-mail: leodiasazevedo@hotmail.com, Celular: 22 99600-9229.	ORDINÁRIAS	-	2.000	20,00%	R\$ 2.000,00
<b>CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1968, portadora da ID/RG nº 073276172 expedida pelo DETRANRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.148.057-88, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 234, Apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780, e-mail: carmemlvra@gmail.com, Celular: 22 999557314.	ORDINÁRIAS	-	2.000	20,00%	R\$ 2.000,00
<b>FELIPE RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 06/05/1991, portador da ID/RG nº 21.285.704-9, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.116.247-37, residente e domiciliado na Rua Benta Pereira, nº 99, Apto 501, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP 28.035-290, e-mail: feliperodriguesaze@gmail.com, Celular: 22 99722-2113.	ORDINÁRIAS	-	2.000	20,00%	R\$ 2.000,00
<b>GABRIEL RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 25/06/1998, portador da ID/RG nº 213742703, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.116.197-33, residente e domiciliado na Rua Benta Pereira, nº 99, Apto 501, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP 28.035-290, e-mail: gabriel_ra0@hotmail.com, Celular: 22 997634942.	ORDINÁRIAS	-	2.000	20,00%	R\$ 2.000,00
<b>TIAGO RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileiro, técnico em processos, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/09/1994, portador da ID/RG nº 21.374.267-9, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.116.367-43, residente e domiciliado na Rua Álvaro Tamega, nº 150, Apto 1301, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP 28.035-030, e-mail: tiago-azevedoo@hotmail.com, Celular: 22 998126564.	ORDINÁRIAS	-	2.000	20,00%	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	-	-	10.000	100,00%	R\$ 10.000,00



## TOTAL DE AÇÕES INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (EM ESPÉCIE):

- 1.000 (um mil) ações integralizadas em moeda corrente nacional, sendo 1.000 (um mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação.

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS ACIONISTAS	TIPO DE AÇÕES	CLASSE DE AÇÕES	NÚMERO DE AÇÕES	PORCENTAGEM (PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES ORDINÁRIAS)	VALOR EM MOEDA CORRENTE NACIONAL
<b>LEONARDO DIAS AZEVEDO</b> , brasileiro, aposentado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1965, portador da ID/RG nº 067789669, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.508.957-04, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 234, Apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780, e-mail: leodiasazevedo@hotmail.com, Celular: 22 99600-9229.	ORDINÁRIAS	-	200	2,00%	R\$ 200,00
<b>CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1968, portadora da ID/RG nº 073276172 expedida pelo DETRANRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.148.057-88, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 234, Apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780, e-mail: carmemlvra@gmail.com, Celular: 22 999557314.	ORDINÁRIAS	-	200	2,00%	R\$ 200,00
<b>FELIPE RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 06/05/1991, portador da ID/RG nº 21.285.704-9, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.116.247-37, residente e domiciliado na Rua Benta Pereira, nº 99, Apto 501, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP 28.035-290, e-mail: feliperodriguesaze@gmail.com, Celular: 22 99722-2113.	ORDINÁRIAS	-	200	2,00%	R\$ 200,00
<b>GABRIEL RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 25/06/1998, portador da ID/RG nº 213742703, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.116.197-33, residente e domiciliado na Rua Benta Pereira, nº 99, Apto 501, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP 28.035-290, e-mail: gabriel_ra0@hotmail.com, Celular: 22 997634942.	ORDINÁRIAS	-	200	2,00%	R\$ 200,00
<b>TIAGO RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileiro, técnico em processos, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/09/1994, portador da ID/RG nº 21.374.267-9, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.116.367-43, residente e domiciliado na Rua Álvaro Tamega, nº 150, Apto 1301, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP 28.035-030, e-mail: tiago-azevedoo@hotmail.com, Celular: 22 998126564.	ORDINÁRIAS	-	200	2,00%	R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>1.000</b>	<b>10,00%</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

## TOTAL DE AÇÕES A SEREM INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (EM ESPÉCIE) CONFORME ART. 5ª, § 1º, ALÍNEA "B" DO ESTATUTO:

- 9.000 (nove mil) Ações Ordinárias Nominativas a serem integralizadas em moeda corrente nacional no prazo estabelecido do art. 5ª, § 1º, alínea "B" do Estatuto.

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS ACIONISTAS	TIPO DE AÇÕES	CLASSE DE AÇÕES	NÚMERO DE AÇÕES	PORCENTAGEM (PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES ORDINÁRIAS)	VALOR EM MOEDA CORRENTE NACIONAL
<b>LEONARDO DIAS AZEVEDO</b> , brasileiro, aposentado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1965, portador da ID/RG nº 067789669, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.508.957-04, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 234, Apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780, e-mail: leodiasazevedo@hotmail.com, Celular: 22 99600-9229.	ORDINÁRIAS	-	1.800	18,00%	R\$ 1.800,00
<b>CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1968, portadora da ID/RG nº 073276172 expedida pelo DETRANRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.148.057-88, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 234, Apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780, e-mail: carmemlvra@gmail.com, Celular: 22 999557314.	ORDINÁRIAS	-	1.800	18,00%	R\$ 3.600,00
<b>FELIPE RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 06/05/1991, portador da ID/RG nº 21.285.704-9, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.116.247-37, residente e domiciliado na Rua Benta Pereira, nº 99, Apto 501, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP 28.035-290, e-mail: feliperodriguesaze@gmail.com, Celular: 22 99722-2113.	ORDINÁRIAS	-	1.800	18,00%	R\$ 1.800,00
<b>GABRIEL RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 25/06/1998, portador da ID/RG nº 213742703, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.116.197-33, residente e domiciliado na Rua Benta Pereira, nº 99, Apto 501, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP 28.035-290, e-mail: gabriel_ra0@hotmail.com, Celular: 22 997634942.	ORDINÁRIAS	-	1.800	18,00%	R\$ 1.800,00
<b>TIAGO RODRIGUES AZEVEDO</b> , brasileiro, técnico em processos, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/09/1994, portador da ID/RG nº 21.374.267-9, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.116.367-43, residente e domiciliado na Rua Álvaro Tamega, nº 150, Apto 1301, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP 28.035-030, e-mail: tiago-azevedoo@hotmail.com, Celular: 22 998126564.	ORDINÁRIAS	-	1.800	18,00%	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>9.000</b>	<b>90,00%</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>



VILA VELHA (ES), 20 DE OUTUBRO DE 2021.

- DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE REGISTRO DIGITAL IMPLANTADO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

**LEONARDO DIAS AZEVEDO**  
DIRETOR PRESIDENTE/ ACIONISTA  
CPF/MF nº 835.508.957-04

**CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA/ ACIONISTA  
CPF/MF nº 003.148.057-88

**FELIPE RODRIGUES AZEVEDO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 110.116.247-37

**GABRIEL RODRIGUES AZEVEDO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 110.116.197-33

**TIAGO RODRIGUES AZEVEDO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 110.116.367-43

**VISTO DO ADVOGADO:**

**RAFAEL HENRIQUE MAIA MARQUES**  
OAB/MG 102.907  
CPF/MF nº 049.900.776-01



Empresa: AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A

Endereço da Sede: Rua Goiânia, nº 234, apto 402, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-780.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:

CONTA:

De acordo com o inciso II e III, do artigo 80 da Lei 6.404/76, a constituição da sociedade depende da realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro (Inciso II), que deverá ser depositado no Banco do Brasil S.A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro (Inciso III).

*Leonardo Dias Azevedo*  
**LEONARDO DIAS AZEVEDO**

27/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:55:54  
571110970 0206

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: AZEVEDO HOLGIND  
AGENCIA: 1629-2 CONTA: 20.000.019-5

DATA	27/12/2021
NR. DOCUMENTO	57.111.097.000.206
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	200,00
VALOR TOTAL	200,00

NOME DO DEPOSITANTE LEONARDO D AZEVEDO

NR. AUTENTICACAO D. A96.30D.D09.F72.752  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

*Carmem Lucia V.R. Azevedo*  
**CARMEM LUCIA VIEIRA RODRIGUES AZEVEDO**

27/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:55:55  
571110970 0207

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: AZEVEDO HOLGIND  
AGENCIA: 1629-2 CONTA: 20.000.019-5

DATA	27/12/2021
NR. DOCUMENTO	57.111.097.000.207
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	200,00
VALOR TOTAL	200,00

NOME DO DEPOSITANTE CARMEM LUCIA V R AZEVEDO

NR. AUTENTICACAO 3.D33.65C.0CD.B78.3CF  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

*Trago* *elazavedo*



*Felipe R. Azevedo*

**FELIPE RODRIGUES AZEVEDO**

27/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:55:55  
571110970 0208

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: AZEVEDO HOLGIND  
AGENCIA: 1629-2 CONTA: 20.000.019-5

DATA 27/12/2021  
NR. DOCUMENTO 57.111.097.000.208  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 200,00  
VALOR TOTAL 200,00

NOME DO DEPOSITANTE FELIPE R AZEVEDO

NR. AUTENTICACAO A.597.EFF.B3A.95C.388  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

*Gabriel R. Azevedo*

**GABRIEL RODRIGUES AZEVEDO**

27/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:55:55  
571110970 0209

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: AZEVEDO HOLGIND  
AGENCIA: 1629-2 CONTA: 20.000.019-5

DATA 27/12/2021  
NR. DOCUMENTO 57.111.097.000.209  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 200,00  
VALOR TOTAL 200,00

NOME DO DEPOSITANTE GABRIEL R AZEVEDO

NR. AUTENTICACAO 7.9A8.45F.548.B47.14B  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

*Tiago Rodrigues Azevedo*

**TIAGO RODRIGUES AZEVEDO**

27/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:55:56  
571110970 0210

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: AZEVEDO HOLGIND  
AGENCIA: 1629-2 CONTA: 20.000.019-5

DATA 27/12/2021  
NR. DOCUMENTO 57.111.097.000.210  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 200,00  
VALOR TOTAL 200,00

NOME DO DEPOSITANTE TIAGO R AZEVEDO

NR. AUTENTICACAO F.595.B59.482.48E.248  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AZEVEDO HOLDING PATRIMONIAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00314805788	
04990077601	
11011619733	
11011624737	
11011636743	
83550895704	